

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 1987.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de março de 1987.

TABELA 1

TABELA 2		Cz\$
<i>Suplementação</i>		
13	Secretaria de Obras e Saneamento	
13.40	Administração Indireta	
13.41.1	Cia. Energética de São Paulo — CESP	
13.40	TOTAL	199.083.799,00
13.40	1.ª Quota	199.083.799,00
TABELA 3		Cz\$
<i>Suplementação</i>		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Órgão 15.56 — Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE		
Categoria Econômica	Especificação	
Total	Subprogramas	
	09.51.035	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	
199.083.799,00	199.083.799,00	
TOTAIS	199.083.799,00	

TABELA 2

TABELA 2		Cz\$
<i>Suplementação</i>		
13	Secretaria de Obras e Saneamento	
13.40	Entidades Supervisionadas	
13.41.1	Auxílios para Despesas de Capital	
13.40	Subtotal	9.652.500,00
13.40	TOTAL	9.652.500,00
Atividades	Corrente	Capital
Alív. Fund. p/ Conserv. e Prod. Florestal SP	9.652.500,00	9.652.500,00
04.17.021.8.158	9.652.500,00	9.652.500,00
TOTAIS	9.652.500,00	9.652.500,00

TABELA 2

TABELA 2		Cz\$
<i>Suplementação</i>		
13	Secret. de Agricultura e Abastecimento	
13.40	Administração Indireta	
13.45	Fundação p/ Conserv. e Prod. Florestal SP	
13.40	TOTAL	9.652.500,00
13.40	2.ª Quota	3.217.500,00
13.40	3.ª Quota	3.217.500,00
13.40	4.ª Quota	3.217.500,00

DECRETO N.º 26.887, DE 12 DE MARÇO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Obras e Saneamento, para Subscrição de Ações da Companhia Energética de São Paulo-CESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 199.083.799,00 (cento e noventa e nove milhões, oitenta e três mil, setecentos e noventa e nove cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de Cz\$ 199.083.799,00 (cento e noventa e nove milhões, oitenta e três mil, setecentos e noventa e nove cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de março de 1987.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de março de 1987.

TABELA 1

TABELA 1		Cz\$
<i>Suplementação</i>		
15	Secretaria de Obras e Saneamento	
15.40	Entidades Supervisionadas	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	199.083.799,00
4.3.1.1	Subtotal	199.083.799,00
15	TOTAL	199.083.799,00
Projetos	Corrente	Capital
Projetos do DAEE-CESP	199.083.799,00	199.083.799,00
09.51.035.7.113	199.083.799,00	199.083.799,00
TOTAIS	199.083.799,00	199.083.799,00
15.56	Dept. de Águas e Energia Elétrica — DAEE	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Financ.	199.083.799,00
4.2.6.0	Subtotal	199.083.799,00
15.56	TOTAL	199.083.799,00
Projetos	Corrente	Capital
Subscrição de Ações da CESP	199.083.799,00	199.083.799,00
09.51.035.1.134	199.083.799,00	199.083.799,00
TOTAIS	199.083.799,00	199.083.799,00

ASSINATURAS
Tel: 291-3344 — ramal 221 e 222

REPARTIÇÕES E PARCIALEIRAS
Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 451,00

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 310,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 432,00

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cz\$ 281,00

A Imprensa Oficial do Estado não manufatura corretores de assinaturas

VENDA AVULSA
Cz\$ 5,00 Exemplar Rascas Cz\$ 7,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 264 — Fone 256-7222 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 267-5151

SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARACATUBA — Rua Almirante Barroso, 239 — Fone (016) 23-6222 — ramal 22 • GUARATINGUETA — Rua Frei Lucas, 80 — Fone (016) 22-3224 • MARília — Av. Rio Branco, 603 — Fone (014) 33-5153 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Góes, 121, 2º — Fone (016) 22-3224 • S. J. DO RIO PRETO — Av. 3 de Julho, 378 — Fone (016) 625-7345 — ramal 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Góes, 100, 3947 — Fone (016) 33-927 — ramal 116



Diretor-Superintendente
WOLFGANG SCHOEPS

Diretoria
Artes Gráficas: Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial: Sérgio Akiy Kobayashi
Financeira e Administrativa: Júlio do Amaral Buschel
Jornal: Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Praça da Sé, 17-91 — CEP 01011-000 — São Paulo
Telefone 291-3022 PABX-111353

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal
Edimilson Gomes Cardial

REDAÇÃO
Rua José Antônio de Oliveira, 152 — CEP 03192 — São Paulo
Telefones 93-3244/1-3244 (ramal 242) — Telef. (011) 34557

Recebimento de originais das repartições até 19 horas